



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00491		
INTERESSADO	Centro Universitário Braz Cubas / Mogi das Cruzes		
ASSUNTO	Reconsideração do Parecer CEE 414/2023		
RELATORA	Consª Ghisleine Trigo Silveira		
PARECER CEE	Nº 453/2023	CP	Aprovado em 02/08/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Sociedade Educacional Braz Cubas LTDA apresentou ao Conselho Estadual de Educação, no dia 18/07/2023, recurso administrativo contra o indeferimento à continuidade de oferta do Curso Técnico de Enfermagem, na modalidade a distância, conforme Parecer CEE 414/2023 aprovado em Sessão Plenária de 05/07/2023, nos termos das Deliberações CEE 02/1998 e 207/2022.

A Instituição é privada e localiza-se à Avenida Francisco Rodrigues Filho, 1233, Bairro de Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, SP. É mantida pela Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda CNPJ: 52.556.412/0001-06, situada no mesmo endereço. Observe-se que a Instituição foi credenciada pelo Parecer CEE 379/2017 para oferecer educação a distância com os Cursos Técnicos em Administração, Enfermagem, Edificações, Eletrotécnica, Eletrônica, Logística, Mecânica, Mecatrônica, Segurança do Trabalho, Serviços Jurídicos e em Vendas, na modalidade a distância, sob a denominação de Universidade Braz Cubas.

Durante o processo de análise realizado pelas Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, apresentado à Câmara de Educação Básica e encaminhado à aprovação do Colegiado, houve um mero descompasso entre o envio das informações solicitadas pelos Especialistas, a partir de diligência realizada pela Relatora e a apreciação do caso na Câmara da Educação Básica (em 21/06/2023) e na Sessão Plenária de 07/07/2023, quando ocorreu a votação do Parecer. Assim a votação do Parecer ocorreu antes do recebimento pelo CEE da matriz do Curso revisada.

1.2 APRECIÇÃO

A revisão do Plano de Curso Técnico em Enfermagem realizada pelo Interessado, após questionamento deste Conselho, apresentou as devidas adequações dos quesitos que inviabilizaram a autorização do mesmo, tais como da carga horária de estágio e da carga horária total do Curso Técnico em Enfermagem, por meio de retificações em sua Matriz Curricular, conforme detalhada a seguir.

Em atendimento à Deliberação CEE 207/2022, a matriz curricular do Curso Técnico de Enfermagem foi corrigida e está estruturada em 1.800 horas, a serem integralizadas em quatro semestres letivos, prevendo: **1.200 horas de disciplinas** – 600 horas de disciplinas teóricas (EaD) e 600 horas de disciplinas práticas, cumpridas presencialmente aos sábados letivos (o que corresponde a 50% da carga horária presencial); e **600 horas de estágio curricular supervisionado** (o que corresponde a 50% da carga horária total de disciplinas do Curso).

Essa carga horária é distribuída entre as duas certificações emitidas no curso: certificação intermediária com integralização de 1.200 horas (1º ao 3º semestre), para a Qualificação para Auxiliar de Enfermagem, e certificação final com 1.800 horas – integralização dos quatro semestres previstos, com Habilitação para Técnico em Enfermagem.

O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular **OBRIGATÓRIO**, conforme previsto na legislação vigente, e consiste em um conjunto de atividades de formação do futuro profissional. É obrigatório, planejado e organizado, de modo a assegurar a consolidação e a articulação das competências necessárias à formação do educando e a proporcionar a integração teórico-prática na instrumentalização do Curso Técnico em Enfermagem.



CEESP/PC/2023/00459

Ao corrigir a matriz, indicando 600h de estágio supervisionado obrigatório, perfazendo deste modo 50% da carga horária total (1200h), o Interessado atende ao aludido na Deliberação CEE 207/2022, assim como fica em alinhamento com o Catálogo Nacional de Curso Técnico.

Após análise dos autos, que apresentou fato novo ao processo, esta Relatora verificou que a Instituição efetivamente atualizou o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, fato que permite o atendimento ao seu pedido de reconsideração.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 02/1998 e 207/2022, defere-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE 414/2023, autorizando a continuidade da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, do Centro Universitário Braz Cubas, com sede à Avenida Francisco Rodrigues Filho, 1233, Bairro de Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, SP, registrado sob o CNPJ/ME52.556.412/0001-06.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo de Ambiente e Saúde, do Centro Universitário Braz Cubas, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo, devidamente assinada, à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Mogi das Cruzes, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Relatora

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão do Conselho Pleno, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de agosto de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

